



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 673/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara		
01 - Câmara Municipal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	977.600,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	85.000,00	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	1.500,00	
02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	300.000,00	
03 - Secretaria de Administração		
02 - Administração		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	400.000,00	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	100.000,00	
3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$	300.000,00	
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$	100.000,00	
04 - Secretaria de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	100.000,00	
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo		
04 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	100.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	200.000,00	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	1.000.000,00	
06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
05 - Obras e Serviços Públicos		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00	
3.1.3.2 - Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 673/90

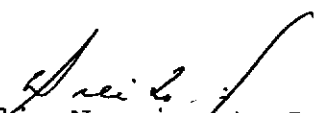
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	830.900,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	1.300.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....Cr\$	100.000,00
07 - Secretaria de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	100.000,00
08 - Secretaria de Agricultura	
07 - Agricultura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	150.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	100.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	5.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social	
08 - Bem Estar Social	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$	10.000.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Julho de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal